



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praca Dr. Paulo de Lima Corrêa, n.º 1 - Centro - 14.300-033 - (16) 3761 - 2999

**DECRETO N.º 3 9 6 1**

**De 24 de março de 2021.**

Dispõe sobre alteração do anexo único do  
Decreto n.º 3960, de 22 de março de 2021.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR,**  
Prefeito da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais.

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** – Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3960, de 22 de  
março de 2021, que passa a constar com a redação constante neste Decreto.

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Batatais, 24 de março de 2021.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Batatais, na data supra.

**ELIANA DA SILVA**  
Oficial de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praca Dr. Paulo de Lima Corrêa, n.º 1 - Centro - 14.300-033 - (16) 3761 - 2999

**ANEXO ÚNICO**

**Regulamentação das atividades essenciais segundo Fase  
Emergencial c/c Toque de Restrição do Plano São Paulo**

CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS E AFINS

- Atividade permitida.

FARMÁCIAS E DROGARIAS

- Atividade permitida.

COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

- Atividade permitida.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

- Atividade permitida.

TÁXIS E APLICATIVOS DE TRANSPORTE

- Atividade permitida.

SERVIÇOS DE ENTREGA E *DELIVERY* DE MERCADORIAS

- Atividade permitida.

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

- Atividade permitida.

ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA

- Atividade permitida.

CORREIOS E ENTREGAS

- Atividade permitida.

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

- Atividade permitida.

MATÉRIA-PRIMA AGRÍCOLA E ALIMENTAÇÃO ANIMAL

- Atividade permitida.

INDÚSTRIA

- Atividade permitida.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA

- Atividade permitida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praca Dr. Paulo de Lima Corrêa, n.º 1 - Centro - 14.300-033 - (16) 3761 - 2999

**MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- Atividade permitida.

**LOTÉRICAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS**

- Atividade permitida.

**BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO**

- Atividade permitida.

**CONSTRUÇÃO CIVIL**

- Atividade permitida.

**SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E INDUSTRIAL**

- Atividade permitida.

**SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h;
- Apenas *delivery* permitido das 20h às 5h;
- Proibido consumo no local.

**PADARIAS, AÇOUGUES E HORTIFRÚTIS**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h;
- Apenas *delivery* permitido das 20h às 5h;
- Proibido consumo no local.

**DEPÓSITOS DE BEBIDAS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h;
- Apenas *delivery* permitido das 20h às 5h;
- Proibido consumo no local.

**DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E GÁS**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h;
- Apenas *delivery* permitido das 20h às 5h;

**OFICINAS MECÂNICAS**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h;
- Permitido apenas atendimento urgente das 20h às 5h.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h;
- Permitido apenas atendimento urgente das 20h às 5h.

**COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  
EM GERAL**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praca Dr. Paulo de Lima Corrêa, n.º 1 - Centro - 14.300-033 - (16) 3761 - 2999

**PET SHOPS**

- Atividade regular permitida das 5h às 20h.

**SERVIÇOS DE HOTELARIA**

- Atividade permitida 24h;
- Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis;
- Alimentação permitida somente nos quartos.

**RESTAURANTES, BARES E AFINS**

- Das 5h às 20h, permitido apenas sistema *drive-thru* (entrega de mercadorias nos veículos) e *delivery* (entrega de mercadorias nas residências);
- Das 20h às 5h, atividade permitida de portas fechadas e pelo sistema de *delivery*;
- Proibido consumo no local.

**DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

- Atividade permitida de portas fechadas e pelo sistema *delivery*.

**DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (Comércio em Geral)**

- Atividade permitida de portas fechadas e pelo sistema *delivery*.

**ESCRITÓRIOS EM GERAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- Atendimento presencial não permitido;
- Adoção do regime de teletrabalho;
- Permitido, excepcionalmente, o funcionamento de portas fechadas e em número reduzido de 50% (cinquenta por cento) de funcionários, para atividades contábeis financeiras cujas quitações são improrrogáveis e inadmissíveis.

**ATIVIDADES RELIGIOSAS**

- Proibida a realização de atividades presenciais coletivas (como missas e cultos);
- Permitida abertura dos templos, igrejas e similares para manifestação individual de fé;
- Permitida atividade de gravação de cultos via *web*, observando equipe técnica mínima e sem presença de público.

**PRAÇAS, PARQUES E CLUBES**

- Fechados.

**EVENTOS, CONVENÇÕES, ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS COLETIVAS**

- Não permitido.

**ACADEMIAS E SALÕES DE BELEZA**

- Não permitido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praca Dr. Paulo de Lima Corrêa, n.º 1 - Centro - 14.300-033 - (16) 3761 - 2999

**TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL**

- Não permitido.

**EDUCAÇÃO**

- Aulas na Rede Municipal de Ensino em forma remota e demais atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Rede privada regular e cursos livres, permitido apenas aulas remotas.